



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

0000001
Prot. 429/2016
04/03 - 10:55
Jaio L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 0099/2016-GAB

Toledo, 2 de março de 2016.

À Sua Excelência o Senhor

VEREADOR ADEMAR LINEU DORFSCHMIDT

Presidência da Câmara Municipal de Toledo - PR

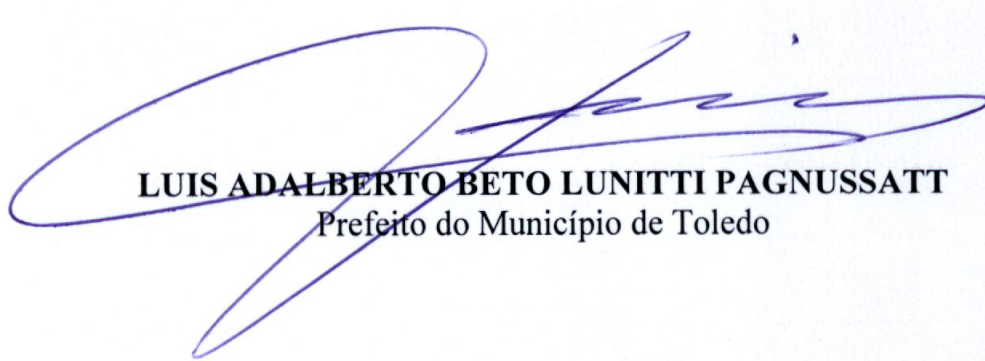
Nesta Cidade

Assunto: Faz referência ao Ofício nº 10/2016-CM/EG, que versa sobre o Requerimento nº 6/2016.

Senhor Presidente da Câmara,

1. Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, que versa sobre a concessão do benefício Auxílio Funeral, encaminhamos os anexos Ofícios nº 041/2016-SMAS, formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o respectivo anexo, bem como o nº 001/2016, formulado pela Gerência dos Serviços Funerários, contemplando as informações requeridas por esse Legislativo.
2. Esperamos haver dirimido as dúvidas e nos colocamos a disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Respeitosamente,


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

Ofício N° 041/2016-SMAS

Toledo, 23 de fevereiro de 2016.

Exmo. Sr.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito Municipal

Toledo - PR

Assunto: Resposta ao Ofício n° 10/2016-CM/LEG.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando o contido no Ofício n° 10/2016-CM/LEG, de 12/02/2016, que encaminha cópia do termo de Requerimento n° 6 de 2016, solicitando informações sobre o Benefício Eventual Auxílio Funeral, informamos o que segue:

I – o número de usuários que foram beneficiados com isenções, nos últimos seis (06) meses;

Informamos que segue em anexo a listagem.

II – o valor de um carnê para famílias não cadastradas no sistema CRAS;

Informamos que no § 5º, alíneas **a** a **c**, do art. 10 da Resolução do CMAS n° 27/2015, prevê que:

§ 5º A solicitação do Benefício *Auxílio Funeral* deverá ser realizado na Central Funerária, em que será preenchido Requerimento de *Auxílio Funeral*, na ocasião verificar-se-á se a família possui Cadastro Único, podendo ocorrer às seguintes situações:

a) se a família possuir Cadastro Único e o mesmo estiver atualizado - o servidor público municipal realizará a confirmação do atendimento junto ao CRAS de referência da família solicitante;

b) se a família possuir Cadastro Único e o mesmo estiver desatualizado - posterior a concessão do Benefício – a família será encaminhada ao CRAS de referência para atualização do Cadastro Único, a informação da atualização será realizada pelo CRAS à Central Funerária, a família terá o prazo de até (30) trinta dias, para regularização do Cadastro Único, a contar da data do recebimento do Benefício.

c) se a família não possuir Cadastro Único, a mesma - posterior a concessão do Benefício - deverá ser encaminhada ao CRAS de referência para participar da reunião de Cadastro Único e agendamento para preenchimento do Cadastro. Após realizado o Cadastro Único, o CRAS dará o retorno à Central Funerária quanto a regularização da situação cadastral. O prazo será de até (30) trinta dias para efetuar o Cadastro Único, a contar da data do recebimento do Benefício.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

Quanto ao valor do “*carnê*” para famílias que não possuem cadastro único, os valores são definidos por regulamentação específica dos Serviços Funerários do Município, tabelados e publicados em Órgão Oficial Eletrônico do Município (Informação pode ser obtida na Central Funerária).

III – como é feito o rodízio de funerárias?

A Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família não possui esta informação, pois esta definição ocorre na Central Funerária.

IV – As famílias beneficiadas têm direito a 100% de isenção das taxas? Se não, qual é a porcentagem do desconto?

Conforme previsto na Resolução do CMAS nº 27/2015:

Art. 10 O Benefício *Auxílio Funeral* ocorrerá na forma de prestação de serviços, nas seguintes modalidades:

- I – custeio das despesas de serviços funerários;
- II – custeio de traslado;
- III – isenção da taxa administrativa do cemitério;

§ 1º Na modalidade de custeio das despesas de serviços funerários: os serviços funerários conforme expressos no Regulamento Municipal deve cobrir o custeio de despesas de urna funerária, preparação e higienização do corpo, cruz, banquetas, mesas, véu, castiçais com duas velas e reposição e paramentos afins, transporte e remoção, uso da capela mortuária até 24 horas, e, quando necessário ou obrigatório, serviços de aspiração e aplicação de formol.

§ 2º Na modalidade de custeio de traslado: será ofertado pagamento junto à concessionária prestadora do serviço de traslado, em caso do falecimento ocorrer fora do município de Toledo, e que o falecido e sua família residam em Toledo.

a) em caso de *Auxílio Funeral* na modalidade de traslado o valor máximo de referência a ser pago será de até 2 ½ (dois salários e meio) tendo como referência o salário mínimo federal em vigência.

§ 3º Na modalidade de isenção da taxa administrativa do cemitério: a isenção será concedida à família mediante requerimento prévio desde que cumpra os critérios de acesso.

§ 4º Os Benefícios expressos nos incisos do artigo 10 requeridos em caso de morte, devem ser imediatamente ofertados em serviços, sendo o pronto atendimento realizado através da Central Funerária com atendimento em plantão 24 horas.

Portanto, se a família possui os critérios estabelecidos na Resolução do CMAS, a família acessa os serviços citados gratuitamente.

V – já é de conhecimento deste órgão que nos últimos 6 (seis) meses alguma família pagou em duplicidade as taxas de serviços funerários?



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

000003

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

A Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família não recebeu nenhuma denúncia sobre este tipo de cobrança.

Sem mais, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

ROSILANY FAVARETO

Secretária de Assistência Social e Proteção à Família
Portaria Nº 272, de 08/09/2015

TRIMESTRE	DATA DA SOLICITAÇÃO	MODALIDADE DE AUX FUNERAL				NOME FALECIDO(A)	TERRITÓRIO
		URNA	ISENÇÃO TAXA ADM	SERVIÇOS FUNERARIOS	TRANSLADO		
2	10/06/2015	X	X	X		MARCIO DOS SANTOS VIEIRA	CRAS I
2	17/06/2015	X	X	X		ADEMAR GOMES ALVES	CRAS I
2	17/06/2015	X	X	X		NAIR PEREIRA ALVES	CRAS I
2	29/06/2015	X	X	X		VALDELINO ALVES PIRES	CRAS I
3	20/07/2015	X	X	X		ROMAO VICTOR	CRAS I
3	02/07/2015		X	X	X	VALDEMILSON GONCALVES NEVES	CRAS I
3	14/09/2015	X	X	X	X	OLIVAR GARCIA DE JESUS	CRAS I
3	24/08/2015	X	X	X		(natimorto de KARYN)	CRAS I
3	27/08/2015	X	X	X		LUCAS MARCELO DA SILVA	CRAS I
4	14/10/2015	X	X	X	X	VIDALVINA DA SILVA STOLL	CRAS I
4	19/10/2015	X	X	X	X	VICENTE PEREIRA DA FONSECA	CRAS I
4	20/10/2015	X	X	X	X	JOSE XAVIER RODRIGUES	CRAS I
4	19/10/2015	X	X	X	X	JACINTA CONCEIÇÃO DALMASIO ALVES	CRAS I
4	16/11/2015	X	X	X		LUIZ CARLOS MOLINA	CRAS I
4	16/11/2015	X	X	X		JOSE DANILO PFAFF	CRAS I
4	27/11/2015	X	X	X	X	SALVADOR BAIA DOS SANTOS	CRAS I
4	02/12/2015	X	X	X		OSMAR RODRIGUES	CRAS I
4	29/12/2015	X		X	X	REGINA SOKOLYK	CRAS I
4	16/12/2015	X	X	X	X	JOAO BATISTA GOMES	CRAS I
4	23/12/2015	X	X	X	X	CIRILO FERREIRA DA COSTA	CRAS I
2	08/06/15	X	X	X		Libra Zenere	CRAS II
2	09/06/15	X	X	X	X	Waldomiro Edemundo Farth	CRAS II
2	15/06/15	X	X	X		Willian Roberto de Chaves	CRAS II
2	30/06/15	X	X	X		Florentino Soares de Oliveira	CRAS II
2	30/06/15	X	X	X		Zacarias Mariano	CRAS II
3	14/07/15	X	X	X		EMANUEL DA SILVA OLIVEIRA	CRAS II
3	23/07/15	X	X	X		ANA SIMON	CRAS II
3	21/09/15		X		X	ERONILDO ROSA LIMA	CRAS II
3	21/09/15	X	X	X	X	GENTIL BOSCATO	CRAS II
4	11/10/15	X	X	X	X	ANDRE LUIZ DA SILVA ZOCCA	CRAS II
4	24/10/15	X	X			CLEUSNIRA DA SILVA EUGENIO	CRAS II
4	12/11/15	X	X	X		ADEMIR ANTONIO FEIER	CRAS II
4	03/11/15	X	X	X	X	EMANUELLI MILNIKEL DE OLIVEIRA	CRAS II

4	27/10/15	X	X	X	X	X	JOAO SANTOS DE FRANCA	CRAS II
4	01/11/15	X	X	X	X	X	AIRTON GOMES PINHEIRO	CRAS II
2	18/06/2015	X	X	X	X		Claudemir Jose Dias	CRAS III
3	18/07/2015	X	X	X	X		WILBALDO RUDI DOERSTZBACHER	CRAS III
3	21/07/2015	X	X	X	X		JACKSON JUNIOR RECH	CRAS III
3	31/08/2015	X	X	X	X		PAULO VIEIRA DA SILVA	CRAS III
3	20/08/2015	X	X	X	X		ANTONIO GOMES DE CAMPOS	CRAS III
4	06/10/2015	X	X	X	X	X	JOSE DA CRUZ DAMASCENO	CRAS III
4	19/09/2015			X	X		MANOEL NOBRE DE MORAIS	CRAS III
4	20/10/2015	X	X	X	X	X	VALDIR RODRIGUES	CRAS III
4	22/10/2015	X	X	X	X	X	LIRIO HOPPE	CRAS III
4	26/10/2016	X	X	X	X	X	CECILIA ALVES DE SOUZA ARAUJO	CRAS III
4	07/11/2015	X	X	X	X		VILMAR ANTONIO DA IGREJA	CRAS III
4	24/11/2015	X	X	X	X	X	ANTONIO JOÃO SALVADOR	CRAS III
4	09/12/2015					X	CHISTOPHER HORN NONEMACHER	CRAS III
4	23/12/2015	X	X	X	X	X	JOAO FERMINO	CRAS III
4	22/12/2015	X	X	X	X	X	ROQUE ALONSO DOS REIS	CRAS III
3	06/07/2015	X	X	X	X		ANTONIO MARTINS	CRAS IV
3	18/07/2015	X	X	X	X		SIDIVAL SOARES CALDEIRA	CRAS IV
3	30/07/2015	X	X	X			IVONE BORGES DE OLIVEIRA	CRAS IV
4	25/08/2015	X	X	X	X		IZOLINA ZANDONA ROCHA	CRAS IV
4	30/09/2015	X	X	X	X		ELEANDRO TALINI	CRAS IV
4	30/11/2015	X	X	X	X	X	ANDERSON JOSE CRUZ LEITE	CRAS IV
2	09/06/2015	X					FRANCISCO GOMES DE PAULA	CRAS V
3	03/09/2015	X	X	X	X	X	LEANDRO CEZAR MOREIRA DOS SANTOS	CRAS V
4	22/10/2015	X	X	X	X	X	MARIA VITORIA CIEBRE	CRAS V
4	10/11/2015	X	X	X	X	X	BEATRIZ VITORIA CORREIA	CRAS V
1	28/12/2015	X	X	X	X	X	Jose Sebastião dos Santos	CRAS I
1	30/12/2015	X	X	X	X	X	Jose Ferreira Pacheco Filho	CRAS I
1	02/01/2016	X	X	X	X		Santino Rodrigues Ferreira	CRAS V
1	07/01/2016	X	X	X	X		Jovita Candido da Conceição Havreluk	CRAS III
1	10/01/2016	X	X	X	X	X	Ailton José da Silva	CRAS II
1	16/01/2016	X	X	X	X	X	Otávio Ricardo Garret	CRAS III
1	19/01/2016	X		X	X	X	Zelia Aparecida de Oliveira Souza	CRAS IV
1	19/01/2016	X	X	X	X	X	Maria Helena Alexandre Alves	CRAS III
1	22/01/2016	X	X	X	X	X	Irineu Schultz	CRAS III

1	03/02/2016		X	X	X	X	X	Eva Rosa de Souza	CRAS I
1	08/02/2016		X	X	X			Luiz Fideles da Silva	CRAS III
1	09/02/2016		X	X	X	X		Ruben Koehler	CRAS IV
1	10/02/2016		X	X	X			Maria Castorina de França	CRAS III
1	12/02/2016		X	X	X	X		Arnaldo Luiz Duarte Martelo	CRAS III
1	14/02/2016		X	X	X			Eugenia dos Santos Oliveira	CRAS II
1	18/02/2016		X	X	X	X		Cleison Pereira Dias	CRAS IV
1	22/02/2016		X	X	X	X		Luiz Fontana	CRAS III



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000006
~~000008~~

Ofício nº 001/2016

Toledo, 24 de fevereiro de 2016

A Sua Excelência o Senhor

LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSAT

Prefeito do Município de Toledo

Nesta Cidade

Assunto: Resposta do Ofício nº 10/2016-CM/LEG

A Gerência dos Serviços Funerários de Toledo encaminha a Vossa Excelência, as informações pertinentes ao contido no Requerimento nº6/2016, de iniciativa do Vereador Reinaldo Rocha, enviado ao Executivo Municipal, em 12 de fevereiro do corrente ano, para tanto, informamos o que segue:

No tocante ao item II do referido Requerimento;

...II – o valor de um carnê para famílias não cadastradas do sistema CRAS;...

Entendemos que seja um questionamento sobre “o valor das carteiras para famílias não cadastradas no sistema CRAS”, sendo assim, temos a informar que:

Valor da Carneira Simples – R\$ 698,78

Valor da Carneira Dupla – R\$ 1.238,38

No tocante ao item III do referido Requerimento, temos a informa que o Decreto nº 268, de 6 de maio de 2003, alterado pelo Decreto nº 203, de novembro de 2009, aprova o Regulamento dos Serviços Funerários para o Município de Toledo, que em seu Art. 7º, inciso V, e em seu Art. 41, estabelece as regras para o Sistema de Rodízio.

Art. 7º - ...

V – a divisão eqüitativa do número de atendimentos entre todas as concessionárias, na forma de rodízio;...

Art. 41-...

...

Serão considerados casos excepcionais à obediência ao sistema de rodízio na prestação de serviços pelas empresas concessionárias, com cedência de vez:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

(redação dada pelo Decreto nº 203, de 12 de novembro de 2009)

I – quando o de cujus for parente até o segundo grau dos sócios da concessionária;

II – acidente com óbito de mais de um membro da mesma família.

§ 1º – O Concedente poderá criar um sistema de rodízio para o atendimento dos serviços funerários gratuitos, destinado aos falecidos indigentes e hipossuficientes, conforme previsto no parágrafo único do art. 2º deste Regulamento, devendo ser mantido o sistema de rodízio para o atendimento dos serviços não gratuitos e a observância da divisão equitativa do número de atendimentos gratuitos e não gratuitos entre as concessionárias. (dispositivo acrescido pelo Decreto nº 203, de 12 de novembro de 2009)

§ 2º – O Concedente poderá, também, autorizar a criação de sistema de rodízio próprio para o atendimento de funerais de crianças de até 10 anos e para o MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná atendimento para fins de simples transporte ou complementação, devendo ser observada a divisão equitativa do número de atendimentos entre as concessionárias. (dispositivo acrescido pelo Decreto nº 203, de 12 de novembro de 2009)

§ 3º – É vedado às concessionárias utilizar-se de sugestão, indução, proposta ou qualquer tentativa, objetivando, direta ou indiretamente, alterar ou tentar alterar a sequência do rodízio ou do atendimento das concessionárias, por qualquer motivo, meio ou forma, ação ou omissão, como, por exemplo, criando situações para que a família com poucos recursos venha a solicitar os serviços da outra concessionária, ou para que a família com mais recursos utilize-se ou solicite os serviços da concessionária que não seria a concessionária da vez pela sequência do sistema de rodízio. (dispositivo acrescido pelo Decreto nº 203, de 12 de novembro de 2009)

§ 4º – A concessionária que cedeu uma vez terá direito a dois atendimentos imediatamente subsequentes, e assim sucessivamente, em qualquer caso, devendo ser observada e preservada a divisão equitativa do número de atendimentos onerosos e gratuitos entre todas as concessionárias, imediatamente após a cedência de vez, independentemente de qualquer aviso ou notificação. (dispositivo acrescido pelo Decreto nº 203, de 12 de novembro de 2009)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

0000007
0000006
0000008

Em atenção ao disposto no item V do referido Requerimento, temos a informar de que é de conhecimento da Gerência dos Serviços Funerários um fato de cobrança em duplicidade do procedimento de Tanatopraxia, onde o fez a reclamação via protocolo nº46225/2015 a Gerência, sendo que a mesma fez a notificação nº 013/2015 a Concessionária responsável pelo atendimento, quem posteriormente prestou esclarecimentos através do protocolo nº 49646/2015 e por fim um pedido de arquivamento dos autos com um recibo de devolução de valores e uma declaração da requerente dizendo que gostaria de retirar qualquer reclamação sobre o ocorrido, visto que os valores pagos pelo procedimento foram ressarcidos.

Atenciosamente,

DANIEL RICARDO JOCHIMS
Presidente da Gerência dos Serviços Funerários

REQ 006/2016

AUTORIA: Ver. Reinaldo Rocha

